ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 766/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CONCESSÃO DE USO DE MÓVEIS À 3ª Cia. NU DO 32º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 132, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, AUTORIZADO a conceder 10(dez) Armários guarda-roupa de aço, cinza, com 04 (quatro) vãos sobrepostos, com pitão para cadeado, patrimoniado com os números de 25.322 à 25.331; 02(duas)mesas em madeira malamina cinza/preto, com 06(seis) gavetas, com chaves, medindo 1,60X0,70X0,73M, patrimoniada com os números de 25.332 à 25.333; 02(duas) mesas em madeira melamina cinza/preto, com 02(duas) gavetas com chaves, medindo 1,60X0,60X0,73M, patrimoniada com os números 25.334 à 25.335; 02(duas) mesas em madeira melamina cinza/preto, com 03(três) gavetas com chaves, medindo 1,20X0,60X0,73M patrimoniada com os números 25.336 à 25.337; 20(vinte) camas beliche de aço cinza, com estrado de compensado de 15MM, medindo 2110X1500X860MM, patrimoniada com os números 25.338 à 25.357; 01(uma) estante fechada em madeira melamina cinza/preto, sem portas, com prateleiras, medindo 1,60X0,90X0,40M, patrimoniada com o número 25.358; 01(um) armário diretor alto, em madeira melanina cinza/preto, com 02(duas) portas com chaves, medindo 1,60X0,90X0,40M, patrimoniado com o número 25.359; 01(um) armário de madeira melamina cinza/preta, com 04(quatro) gavetas para pastas suspensas, medindo 1,43X0,50X0,43M, patrimoniado com o número 25.360; 01(uma) cadeira estilo presidente em tecido na cor preta, com rodízio, patrimoniada com o número 25.631; 07(sete) cadeiras fixa em tecido na cor preta, patrimoniada com os números 25.362 à 25.368; 02(duas) cadeiras estilo interlocutor em tecido na cor preta, patrimoniada com os números 25.369 à 25.370; 02(duas) mesas em madeira melamina, para micro com teclado lateral, patrimoniada com os números25.371 à 25.372 e 01(uma) longarina com 05(cinco) cadeiras em tecido na cor preta, patrimoniada com o número 25.373 , à 3º Cia. Nu do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º -A presente Concessão terá o prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por período igual, através de Termo Aditivo.

Art. 3º -A Concessão dos móveis supra citado terá como finalidade, equipar o imóvel para melhores condições de uso do efetivo.

Art. 4º -Considerar-se-á rescindido a presente Concessão, independente de ato especial, retornando os móveis ao Concedente, no caso de mal uso e destruição dos mesmos.

Art. 5º -A presente Concessão é feita com a observância das seguintes condições:

I) custeio integral pelo Concessionário com as despesas de manutenção dos bens.

II) cessado o prazo de Concessão, poderá ser renovado por período igual, através de Termo Aditivo em havendo interesse de ambas as partes;

III) os móveis Concedidos ficarão a cargo da 3º Cia. do Nu do 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado no Município de Rio das Ostras, não podendo os mesmos serem utilizados nem transferidos para outras Companhias ou Departamentos.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 767/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar cessão de uso do imóvel destinado á instalação e funcionamento do Posto de Serviço do Batalhão da Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 132, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, AUTORIZADO a ceder o uso do prédio localizado na RJ 106, km 168, próximo a Zona Especial de Negócios (antiga guarita da Guarda Municipal), neste Município, com 17,36m2 (dezessete metros e trinta e seis centímetros quadrados) de área construída, ao Batalhão da Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso terá o prazo de 20 anos, prorrogáveis por período igual.

Art. 3º - A Cessão de Uso terá como finalidade a instalação, para funcionamento do Posto do Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 4º - Considerar-se-á rescindido a presente Cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel ao Cedente, nos seguintes casos:
I)se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
II)se houver inobservância do prazo previsto nesta Lei;
III)se o Cessionário renunciar à Cessão, deixando de exercer suas atividades específicas;
IV)se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para uso próprio.

Art. 5º -A presente Cessão é feita com a observância das seguintes condições:
I)aprovação prévia do Cedente para a realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pelo Cessionário;
II)custeio integral pelo Cessionário com as despesas de manutenção e segurança;
III)cessado o prazo de Cessão, poderá ser renovado por período igual, através de Termo Aditivo em havendo interesse de ambos os lados.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

L E I Nº 768/2003

Ementa: Crédito Adicional Suplementar.

Autor: Mesa Diretora da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar com fulcro no artigo 41 inciso I da Lei 4.320/64, em importância de R$100.000,00 (cem mil reais), nos elementos de despesas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, constantes do anexo único desta LEI.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, serão provenientes de anulação na importância de igual valor, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, em conformidade com o anexo único desta LEI.

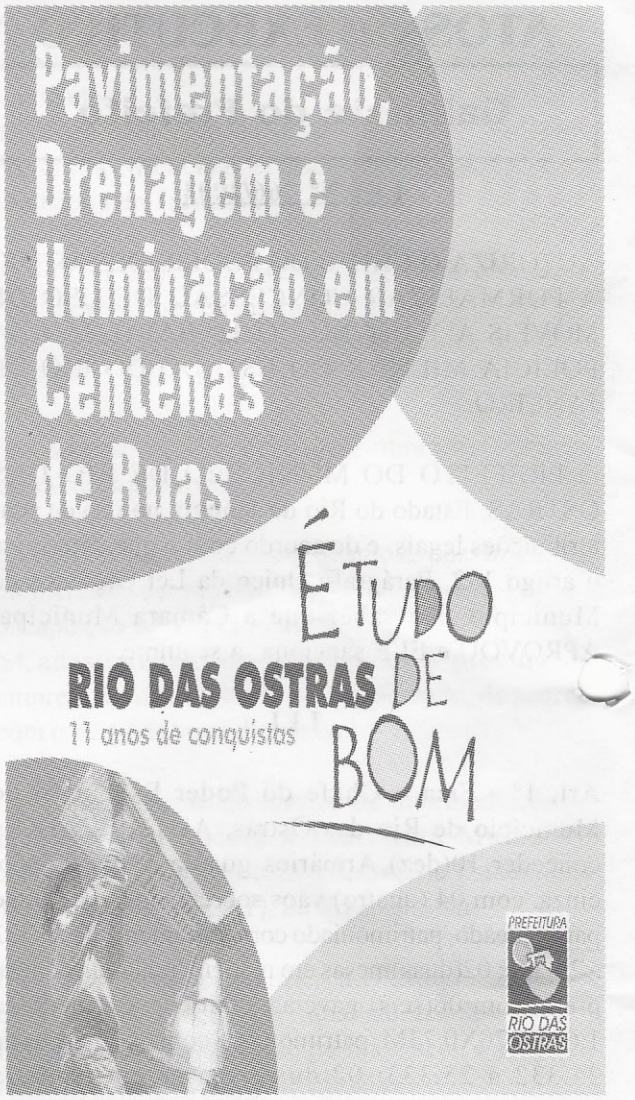
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 768/2003

Câmara Municipal		Valores	
Código de programa	**Elemento de despesas**	**anulação**	**Reforço**
01.031.0100.2.317 Manutenção secretaria da Câmara	**33.90.39.00**		**R$100.000,00**
01.031.0100.2.317 Manutenção secretaria da Câmara	**33.90.35.00**	R$50.000,00	
01.031.0100.1.134 Exec. de obras de cons. ref. e amp.	**40.90.51.00**	R$20.000,00	
01.031.0100.2.260 Manutenção do subsídio de agente político	**31.90.11.01**	R$30.000,00	
TOTAL		R$100.000,00	**R$ 100.000,00**



DECRETO Nº 034/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 739/02.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste decreto, serão provenientes de anulação de igual valor e nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 034/2003

CÓDIGO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULA	REFORÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS			
02.02 – 02.062.0001.1.056 Aquisição de equipamento e material permanente – Procuradoria	4.4.90.52		15.000,00
02.02 – 02.062.0001.2.130 Manutenção da Procuradoria	3.3.90.30		15.000,00
02.02 – 02.062.0001.2.131 Atendimento de gastos com pessoal, encargos e demais benefícios	3.1.90.11 3.3.90.14		200.000,00 20.000,00
02.02 – 02.062.0053.2.132 Capacitação de profissionais da área	3.3.90.39		30.000,00
02.02 – 28.846.0000.0.001 Pagamento de precatórios / Sentenças judiciárias	3.1.90.91 3.3.90.91		50.000,00 50.000,00
02.09 – 10.301.0099.2.174 Programa de assistência social	3.3.90.36		10.000,00
02.09 – 10.122.0107.2.179 Manutenção da SEMUSA	3.3.90.39		130.000,00
02.09 – 10.122.0107.1.098 Implantação de sistema de informatização de gestão em saúde	4.4.90.52	140.000,00	
AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
05.01 – 17.122.0001.1.171 Aquisição de equipamento e material permanente – Amusa	4.4.90.52	115.000,00	
05.01 – 17.122.0001.2.333 Manutenção da Amusa	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	40.000,00 35.000,00 150.000,00	
05.01 – 17.122.0001.2.334 Atendimento de gastos com pessoal, encargos e demais benefícios	3.1.90.11	40.000,00	
TOTAIS		**520.000,00**	**520.000,00**